



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.390/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Bosque Sereno” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, a instalação do Loteamento sob a denominação “Residencial Bosque Sereno” na área urbana da cidade, contendo 100.000,00 m² (cento mil metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade de BOSQUE SERENO QUERENCIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.767.396/0001-07, com sede na estrada R-12, lote 117, quadra B, bairro Setor Chácara, nesta cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Residencial Bosque Sereno” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 224 lotes sendo eles lotes comerciais, institucionais, área verde, lotes de segurança pública e lotes residenciais; 01 área Verde com área de 10.000,000m² (dez mil metros quadrados), 01 área Institucional com 4.775,00 m² (quatro mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), 01 área de Segurança Pública com 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), perfazendo uma área total de lotes (224 lotes) com 61.255,49 m² (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco mil metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula nº 1.155, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:

“Um **lote de chácara**, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de dez hectares (10,0000ha), locada sob o **lote de chácara n.117** do **Setor B** do loteamento denominado **Projeto de Colonização Querência I**, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia o perímetro da área junto ao **M.1**, de coordenadas **UTM E-367.056,285m** e **N-8.610.162.081m**, cravado junto da **Estrada R-12** e comum com marco da chácara **B-118**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara **B-118**, com azimute de 90°00'01” e distância de 500m (quinhentos metros), **chega-se** ao **M.2**, cravado comum com marco da



chácara **B-118** e junto da **Estrada R-21**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a **Estrada R-21**, com azimute de $180^{\circ}00'02''$ e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.3**, cravado junto da **Estrada R-21** e comum com marco da chácara **B-116**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara **B-116**, com azimute de $270^{\circ}00'01''$ e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao **M.4**, cravado comum com marco da chácara **B-116** e junto da **Estrada R-12**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a **Estrada R-12**, com azimute de $00^{\circ}00'01''$ e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro.”

Art. 3º - O Loteamento “Residencial Bosque Sereno” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 03 de novembro de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal